



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 PMTM

#### PROCESSO Nº 0170/2018



Compromisso celebrado aos 18 (dezoito ) dias do mês de abril do ano de 2018, de um lado, O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Gestão Patrimonial, Senhor Tiago Luiz Pecly Bueno, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão para Registro de Preços nº 13/2018, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Tiago Luiz Pecly Bueno ,Carteira de Identidade nº 102477197 IFP , e, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61
- b) FORNECEDOR REGISTRADO (1):
- c) Empresa W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.679/0001-50, com sede Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105-Loja 01- Boa Esperança Carmo –RJ -, neste ato, representada pelo Sr. Adriano da Silva, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 106839228 IFP RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 093.732.477-94.

# 1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

#### 3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

### 5) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.









9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# Processo\_ Rubrice Rubrice

# 10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 11) - DA CONTRATADA

- 12) Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do Anexo VI do Edital.
- 18) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.
- 20) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao objeto em questão.
- 21) Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.
- 24) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO MUNICÍPIO





Rubrice

- 27) Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Pretentura de Trajano de Moraes
- **30)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## 31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32) A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora **Tiago Luiz Pecly Bueno**, **matricula 6588**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### 37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- **39)** Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

#### 40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41) - O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.





- 42) Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressarentimo de Moraes qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor
  e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do ÓRGÃO
  GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

#### ANEXO I

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Marca	Valor unit.	Valor total
2	UNID ADE	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO LASER, MONOCROMATICA, COM PLACA DE REDE, Alimentador Automático De Documentos Para Até 35 Páginas Impressão Rápida E De Alta Qualidade, Escaneamento De Até 30 Páginas Por Minuto, Impressão Automática Duplex.	9	brother	2.750,00	24.750,00
			Total			24.750,00

Tiago Luiz Pecly Bueno Secretário Municipal de Gestão Patrimonial. Órgão Gerenciador.

Leonardo Ponce Moreira

W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO ME

**Fornecedor Cadastrado**